



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



Processo nº 00002.002351/2023-30

CADERNO DE RESPOSTA Nº 003
REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023/SEAD
PROCESSO Nº 00002.002351/2023-30
REFERENTE AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

OBJETO: O **REGISTRO DE PREÇOS** para fins de subsidiar aquisições de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS**, destinados ao atendimento das necessidades e demandas da Secretaria de Estado da Administração - SEAD e demais órgãos e entes que compõem a Administração Pública Estadual

DA EMPRESA IMPUGNANTE

SUPER CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ n.º 21.467.701/0001-05

Endereço: Cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais, na Rua Roldão Miranda, nº 550, Bairro Funcionários, CEP 32040-335.

e-mail: superalimentos@outlook.com.br

SORAYA APARECIDA RIOS ALVES**1 - DO PEDIDO DA IMPUGNAÇÃO DA LICITANTE SUPER CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS LTDA: (ID 010673326)**

O licitante apresentou impugnação através do e-mail da pregoeira no dia 05/01/2024, sendo tempestivo, conforme previsão do item 10.1 do Edital, conforme abaixo transcrito:

"...

Ao analisar o Termo de Referência, a impugnante observou a existência de algumas incongruências como segue:

8.8.1. Os objetos das contratações decorrentes deste Registro de Preços serão entregues em no local indicado pelo CONTRATANTE, preferencialmente no horário das 08h00min às 17h30min, em dias úteis, em Teresina/PI. Perguntamos: Quantos endereços? Quais endereços?

...

8.8.3. O prazo para entrega dos produtos será de no máximo 3 (três) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho, de acordo com os quantitativos e especificações determinados pela CONTRATANTE. Os produtos entregues deverão estar acompanhados da nota fiscal de faturamento. Fica inviável empresas de outros Estados participarem do certame. Assim direcionando a participação somente para empresas locais.

...

III- NECESSIDADE DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL E REABERTURA DOS PRAZOS Os equívocos apontados exigem que se façam alterações no instrumento convocatório em questão. Tais modificações irão impactar a substância do ato convocatório, de maneira que, uma vez acolhidos os argumentos ora trazidos, haverá a necessidade de republicação do edital, com a consequente reabertura do prazo para a elaboração de propostas, nos termos do disposto no art. 21, §4º, da Lei 8.666/93.

...

IV - PEDIDOS E REQUERIMENTOS Pelo exposto, requer-se seja a presente impugnação RECEBIDA E PROCESSADA PARA QUE SE DETERMINE A REFORMA DO PRESENTE EDITAL, ALTERANDO-SE AS ESPECIFICAÇÕES AQUI APONTADAS com a consequente republicação do edital, nos termos do disposto no item 5.4 do edital e do art.21, §4º, da Lei 8.666/93.

..."

Resposta - Em relação ao questionamento dos endereços para entrega dos produtos prevista no item 8.8.1 do termo de referência, cabe ao licitante observar que o objeto da licitação versa sobre o REGISTRO DE PREÇOS para atender demanda de diversos órgão e entes da Administração Pública estadual, futuros contratantes, assim, as informações dos endereços serão dadas na formalização dos contratos. Em relação ao prazo de 03 dias para entrega dos

produtos, previsto no item 8.8.3 do termo de referência, cabe ao licitante observar que a administração pública tem discricionariedade de agir conforme suas necessidades, sempre levando em consideração contratações anteriores, fundamentadas em estudo técnico, com a devida justificação prevista no capítulo 2 do termo de referência.

CONCLUSÃO:

Por todo o exposto, **NEGO PROVIMENTO A IMPUGNAÇÃO** ao tempo em que **informo que as respostas dos pedidos acima** estarão disponíveis no **processo SEI nº00002.002351/2023-30**; site da **SEAD** (<http://licitacao.administracao.pi.gov.br/>); endereço eletrônico **LICITACOES-E** (<https://www.licitacoese.com.br/aop/consultar-detalhes-licitacao.aop>) e se tornará parte integrante do edital e seus anexos do **Pregão nº 37/2023/SEAD-PI**.

Teresina (PI).

(documento assinado e datado eletronicamente)

Fabiana Barbosa de Carvalho Melo Sales

Pregoeira da SEAD/PI



Documento assinado eletronicamente por **FABIANA BARBOSA DE CARVALHO MELO SALES Matr.373138-3, Pregoeira**, em 09/01/2024, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **010673349** e o código CRC **3AFEE75A**.

SEAD-PI-Secretaria de Administração do Estado do Piauí

Av. Pedro Freitas, 1900 - Bairro São Pedro - CEP 64018-900

Fone: - CNPJ:08.839.135/0001-57

www.ati.pi.gov.br - e-mail: contato@ati.pi.gov.br



atidopiaui



@ati.pi



@atipiaui

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 00002.002351/2023-30 SEI nº 010673349